



**EDITAL 063/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 042/2023**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E EDUCATIVO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **COMERCIAL JBC LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **30.157.786/0001-16**, com endereço na Rua João Samaha, 125 Loja A – santa Branca, Belo Horizonte/MG, TEL 31 996838416/34577263 EMAIL [comercialjbc@yhao.com](mailto:comercialjbc@yhao.com)/[comercialjbc@gmail.com](mailto:comercialjbc@gmail.com), representada pelo Sr. João Wellington Monteiro Tolentino, RG nº M-34.821.084X, CPF 030.252.996-90, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 063/2023, Processo Administrativo 097/2023, Pregão SRP 042/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E EDUCATIVO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **COMERCIAL JBC LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **30.157.786/0001-16**.

Item	Descrição	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO - VÁRIOS TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES - CAIXA - 197884	CAIXA	CLASSE	30.00	4,7000	141,00
003	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO DE GIZ C/ DEPOSITO - UNIDADE - 8770	UNIDADE	SOUZA	8.00	5,6000	44,80
005	APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA EM AÇO INOX - UNIDADE - 8826	UNIDADE	MASTERPRINT	20.00	0,2600	5,20
007	BALÃO Nº 09 LISO CORES DIVERSAS PCT CM 50 UNIDADES. - PACOTE - 197814	PACOTE	JOY MARAVILHA	1000.00	8,8000	8.800,00
011	BASTAO DE COLA QUENTE FINO UNIDADE - 8918	UNIDADE	CLASSE	550.00	0,5000	275,00
014	BOLA INFANTIL CAPOTA PVC UNIDADE - 196095	UNIDADE	CLASSE	600.00	19,5000	11.700,00
018	BRINQUEDO KIT DE JOGO DE RAQUETE PARA TÊNIS, CONTENDO 02 RAQUETES - KIT - 195923	KIT	TOYS	50.00	10,9000	545,00
019	BRINQUEDO Carrinho tipo caminhão cegonha, de plástico, acompanha 2 carrinhos - UNIDADE - 195926	UNIDADE	TOYS	100.00	15,4000	1.540,00
023	BORRACHA BRANCA MACIA 40X40 COM 40 UNIDADES - CAIXA - 9084	CAIXA	PREMIER	123.00	12,4500	1.531,35
027	BOLINHA PARA PISCINA COLORIDA EMBALAGEM COM 100 BOLAS - PACOTE - 197820	PACOTE	TOYS	40.00	65,0000	2.600,00
028	Bloco para recado c/ 4 unidades TAM. 38x50 mm com 100 folhas (auto-adesivo) - PACOTE - 197812	PACOTE	MASTERPRINT	500.00	3,5000	1.750,00
030	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIAL PROPILENO cor azul - UNIDADE - 1389	UNIDADE	ALAPLAST	550.00	4,5000	2.475,00
032	CARBONO 1 FACE COMUM PLASTIFICADO COM 100 FOLHAS - CAIXA - 8853	CAIXA	KOLORE	100.00	28,7000	2.870,00
040	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, UNIDADE - 8890	UNIDADE	CLASSE	50.00	14,0000	700,00
042	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO COR PRETA A4 - UNIDADE - 197860	UNIDADE	LASSANE	1150.00	0,2900	333,50



043	CADERNO CAPA DURA 96 FL GRANDE - UNIDADE - 8800	UNIDADE	MÁXIMA	300.00	8,2000	2.460,00
045	CADERNO BROCHURÃO 60FLS COM PAUTA (GRANDE) - UNIDADE - 9149	UNIDADE	MÁXIMA	600.00	4,4000	2.640,00
048	CADERNO CALIGRAFIA, 40 FOLHAS CX C/100 UND. - UNIDADE - 197826	UNIDADE	MÁXIMA	15.00	190,0000	2.850,00
049	CANUDINHO FABRICADO POLIPROPILENO, COLORIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. - PACOTE - 197870	PACOTE	PLASTIC	150.00	3,5500	532,50
054	COLA BRANCA 40 GRS A BASE DE AGUA NÃO TOXICA - UNIDADE - 5454	UNIDADE	PIRATININGA	400.00	0,9800	392,00
055	COLA BRANCA A BASE DE AGUA ATOXICA 90 GRS - UNIDADE - 197809	UNIDADE	PIRATININGA	400.00	1,7800	712,00
056	COLA BRANCA A BASE DE AGUA ATOXICA 1000 GRS - UNIDADE - 5412	UNIDADE	PIRATININGA	230.00	8,6000	1.978,00
059	COLA BRILHANTE 25G CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, (GLITER) - UNIDADE - 8930	UNIDADE	PIRATININGA	200.00	1,1900	238,00
072	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 20X28 - UNIDADE - 2710	UNIDADE	ROMITEC	3000.00	0,2200	660,00
073	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 24X34 SKN 34 - UNIDADE - 8836	UNIDADE	ROMITEC	4300.00	0,3000	1.290,00
074	ENVELOPE MEDIO 17X25 CM AMARELO OURO SCRITY COM 500 UNIDADES - UNIDADE - 7242	UNIDADE	ROMITEC	600.00	86,0000	51.600,00
085	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE - 197855	PACOTE	AFORPLASTIC	10.00	15,9000	159,00
086	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA LARGA EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE - UNIDADE - 8953	UNIDADE	MASTERPRINT	160.00	1,4000	224,00
090	FITA ADESIVA KRAFT 18X50 CODIGO 3777 COM CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, - UNIDADE - 2772	UNIDADE	3M	200.00	13,2000	2.640,00
091	FITA ADESIVA LARGA 45 MMX45M PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, FECHAMENTO DE UNIDADE - 2789	UNIDADE	ALTAPE	230.00	3,1200	717,60
092	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M -CORES VARIADAS FABRICADA - UNIDADE - 1474	UNIDADE	ALTAPE	50.00	10,9400	547,00
093	FITA DE CETIM 10 MM , Nº 2- ROLO COM 50 METROS - CORES VARIÁVEIS. - ROLO - 197835	ROLO	BZ	25.00	11,2000	280,00
097	FITA DE CETIM 20 MM ROLO COM 50 METROS - CORES VARIÁVEIS. - ROLO - 197839	ROLO	BZ	25.00	18,0000	450,00
098	FITA DE CETIM CORES VARIADAS ROLO COM 100MTS Nº 2 50M 10MM - ROLO - 197840	ROLO	BZ	200.00	11,1000	2.220,00
101	FITA MÉTRICA COSTURA 1,5 M UNIDADE - 197828	UNIDADE	NYCB	50.00	1,9500	97,50
105	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28 CM PARA 100 FLS DE 75 GRAMAS - UNIDADE - 197829	UNIDADE	CLASSE	30.00	41,0000	1.230,00

107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND - CAIXA - 9012	CAIXA	BRW	200.00	3,9000	780,00
113	GIZ BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO ? APROVADO EM TESTE DE - CAIXA - 9082	CAIXA	DELTA	32.00	3,4000	108,80
114	GIZ COLORIDO, PARA QUADRO NEGRO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO ? APROVADO EM TESTE DE - CAIXA - 8997	CAIXA	DELTA	32.00	3,9000	124,80
117	GUILHOTINA DE FACA O CORTE RAPIDO, UTILIZADO PARA CORTES ATE 300 MM - UNIDADE - 8927	UNIDADE	NGA	15.00	136,0000	2.040,00
121	LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNID ECOLAPIS FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTA - CAIXA - 9367	CAIXA	ECOLE	100.00	39,5000	3.950,00
122	LAPIS PRETO GROSSO (IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL, LABRA OU MAPED) - UNIDADE - 197834	UNIDADE	ECOLE	110.00	0,7200	79,20
124	LAPIS DE COR ECOLAPIS TRIANGULAR JUMBO 12 CORES + 2 LAPIS JUMBO 2B - CAIXA - 197823	CAIXA	ECOLE	35.00	11,4000	399,00
125	LINHA NYLON COM 100M 030MM UNIDADE - 8509	UNIDADE	MARAY	80.00	3,4500	276,00
126	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET - UNIDADE - 9090	UNIDADE	PÁGINA BRASIL	230.00	12,2000	2.806,00
129	LINHAS PARA COSTURA CORES VARIADAS CONES GRANDES - UNIDADE - 197866	UNIDADE	GABRIELA	650.00	4,8000	3.120,00
131	MARCA TEXTO CORES VARIADAS - UNIDADE - 8789	UNIDADE	MASTERPRINT	400.00	1,1400	456,00
134	PALITO DE MADEIRA SEM PONTA PARA ARTESANATO PACOTE COM 50 UNIDADES - PACOTE - 197858	PACOTE	ITAJAI	40.00	1,5500	62,00
135	Papel tamanho A-4, (210mm x297 mm, 75g/m2) p/ impressora e fotocopadora - PACOTE - 9368	PACOTE	MAGNUM	300.00	24,0000	7.200,00
136	PAPEL TAMANHO A-4, (210MM X297 MM, 75G/M2) P/ IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA - CAIXA - 197894	CAIXA	MAGNUM	300.00	240,0000	72.000,00
139	PAPEL CARTOLINA CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2 - UNIDADE - 197867	UNIDADE	BRASIL PAPER	650.00	0,7000	455,00
144	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS - UNIDADE - 197864	UNIDADE	HAITI	1100.00	3,0000	3.300,00
145	PAPEL EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 60X40 CORES VARIADAS - UNIDADE - 1516	UNIDADE	DUBLIFLEX	2600.00	3,2000	8.320,00
146	PAPEL DE SEDA CORES DIVERASA FOLHA 48 X 60 CM - UNIDADE - 8945	UNIDADE	GRIFFE	300.00	0,2400	72,00
147	PAPEL FANTASIA JAPONES 50 X 60 COM BRILHO - UNIDADE - 8880	UNIDADE	GRIFFE	200.00	0,7000	140,00

150	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - UNIDADE - 8981	UNIDADE	GRIFFE	550.00	0,9000	495,00
153	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE ALTA ADERÊNCIA, COM TUBO CENTRAL DE PLÁSTICO - ROLO - 5185	ROLO	POLITAC	100.00	65,0000	6.500,00
156	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ GRAMPO FERRAGEM - UNIDADE - 9098	UNIDADE	POLIBRAS	500.00	1,9000	950,00
157	PASTA CANALETA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4 - UNIDADE - 4409	UNIDADE	ALAPLAST	200.00	2,0800	416,00
162	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO MARMORIZADO PINTADO 240G/M <sup>2</sup> PLASTIFICADO, COM HASTE - UNIDADE - 2415	UNIDADE	POLYCART	350.00	2,4500	857,50
171	PINCEL PARA PINTURA CHATO - UNIDADE - 8842	UNIDADE	LÉO E LÉO	220.00	1,4400	316,80
172	PINCEL ATÔMICO PONTA CHATA 4.0MM CORES (DE BOA QUALIDADE) - UNIDADE - 8956	UNIDADE	MASTERPRINT	220.00	1,7500	385,00
174	PISTOLA FINA PARA COLA QUENTE - UNIDADE - 8762	UNIDADE	CLASSE	92.00	11,5000	1.058,00
175	PISTOLA GROSSA PARA COLA QUENTE - UNIDADE - 9097	UNIDADE	CLASSE	82.00	16,5000	1.353,00
178	QUADRO LOUSA BRANCA FÓRMICA MOLDURA ALUMÍNIO 150 X 120 CM FUNDO EM MDF - UNIDADE - 9071	UNIDADE	SOUZA	55.00	245,0000	13.475,00
181	SAQUINHOS PLÁSTICOS DECORADOS PARA LEMBRANCINHAS. MEDIDA 20X30 CM - PACOTE - 197897	PACOTE	SOLIDER	60.00	24,7000	1.482,00
184	TESOURA MULTIUSO CABO PLÁSTICO GRANDE 21,5CM EM AÇO INOX - UNIDADE - 1639	UNIDADE	BRW	100.00	5,3000	530,00
185	TERMOLINA LEITOSA 250ML DESCRIÇÃO PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO - UNIDADE - 197898	UNIDADE	ACRILEX	20.00	26,4000	528,00
187	TELA DE PANO PARA PINTURA ? 40 X 40 CM BRANCA - UNIDADE - 197900	UNIDADE	SOUZA	30.00	19,5000	585,00
190	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 CORES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, - CAIXA - 2792	CAIXA	PIRATININGA	95.00	3,4000	323,00
191	TINTAS ANTIALÉGICAS PARA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS - UNIDADE - 197831	UNIDADE	PIRATININGA	100.00	1,8000	180,00
196	TNT 1,40 LARGURA CORES VARIADAS - METRO - 2106	METRO	NEW	200.00	1,2000	240,00

Valor Total R\$ 244.591,55 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).



## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.





## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 042/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 15 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa COMERCIAL JBC LTDA  
Rep. Legal: João Wellington Monteiro Tolentino  
CPF: 030.252.996-90

*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.